

reio (DR 44/90, Série I), que aprova Regulamento de Segurança contra Incêndio em Edifícios de Habitação e revoga o capítulo III do título V do RGEU no que se refere a edifícios de habitação); Elementos instrutores dos pedidos de realização de operações urbanísticas Portaria 232/2008, de 11 de Março; Normas Técnicas para a melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade Decreto-Lei 163/2006, de 8 de Agosto; Instruções p/ a elaboração de projectos de obras Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho; Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas (RMUE) — 2.ª série do *Diário da República* de 30 de Dezembro de 2004, n.º 304 apêndice 159; Decreto Lei 73/96, de 18 de Junho (admite excepções ao cumprimento do RGEU se enquadradas nas RTHS); Portaria 500/97 de 21 de Julho (parâmetros de áreas e custos para fogos a custos controlados).

18.1 — 4 — Tema 4: Recomendações Técnicas para Habitação Social (RTHS) — aprovadas pelo Despacho n.º 41/MES/85, de 14 de Fevereiro, do Ministro do Equipamento Social.

19 — Composição da Comissão: Presidente: Dr. José Manuel de Oliveira Alves, Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social; Vogais efectivos: Eng.ª Rosa Maria de Almeida Oliveira Pereira Santos, Directora do Departamento de Habitação, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; e Eng.º Sidónio Carvalho da Cruz Ferreira Simões, Director do Gabinete para o Centro Histórico; Vogais suplentes: Dr.ª Maria João Sousa Delgado Lourenço Monteiro, Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos; Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior.

20 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda, se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em exercício de funções no Município de Coimbra, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

22 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Atrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-coimbra.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22.1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22.2 — Nos termos do Dec. -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

23 de Fevereiro de 2009. — O Vereador dos Recursos Humanos, por delegação, *Marcelo Nuno Gonçalves Pereira*.

301513228

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA

Aviso n.º 6205/2009

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de

Setembro, alterado pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro torna -se público que nos termos previstos na alínea i), n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, para fazer face ao Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico público, em sintonia o Despacho n.º 14460/2008, da Ministra de Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 100 de 26/05/2008, pelo período de um ano, eventualmente renovável, entre esta Autarquia e os seguintes trabalhadores:

Patrícia Alexandra Janeiro Bate da Costa Carvalho e Helena Sofia Pereira Ferreira Lança; — Professoras de Inglês, retribuição mensal a auferir é 921,68 € e 508,52 €, respectivamente, com início a 17 de Setembro de 2008.

Marco Ricardo Fragoso de Faria Lobo e João Machado Taveira Prazeres — Professores de Actividade Física e Desportiva, cuja retribuição mensal a auferir é 508,52 € e 413,77€, respectivamente, com início a 17 de Setembro de 2008.

Liliana da Costa Miguéis — Professora de Música, cuja retribuição mensal a auferir é 444,95€, com início a 17 de Setembro de 2008.

Heloísa Isabel Teixeira Corexo — Professora Expressão Plástica, cuja retribuição mensal a auferir é 444,95€, com início em 03 de Novembro de 2008.

Nicole Roberto Maurício — Professora de Expressão Dramática, cuja retribuição mensal a auferir é 444,95€, com início a 03 de Novembro de 2008.

A retribuição mensal auferida por estes professores é a correspondente à categoria, com base no índice 126, da carreira de pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, de acordo com as horas semanais de exercício de funções.

Mais, para os devidos efeitos torna-se público que, a Câmara Municipal de Cuba celebrou os seguintes contratos a termo resolutivo certo pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, com início em 23 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 9.º n.º 1, al. i), da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho, para o exercício das funções de planear, sendo estas sempre de forma controlada, acompanhada e supervisionada pela educadora responsável pelo pólo de Educação, colaborar, desenvolver e executar projectos para actividades lúdicas em acompanhamento pós-lectivo, serviço de almoços, apoio à Educadora e arrumação da sala, com os seguintes trabalhadores:

Teresa Margarida Antunes da Cunha Vieira Abundância, Paulo Sérgio Fitas Vicente e Cristina Isabel Peitinho Fonseca — Técnicos de Componente de apoio à família da Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do ensino Básico; cuja retribuição mensal a auferir por cada um dos trabalhadores é 600€.

(Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas)

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

301438644

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 6206/2009

Elaboração de Plano de Urbanização do Areal Gordo (PU AG)

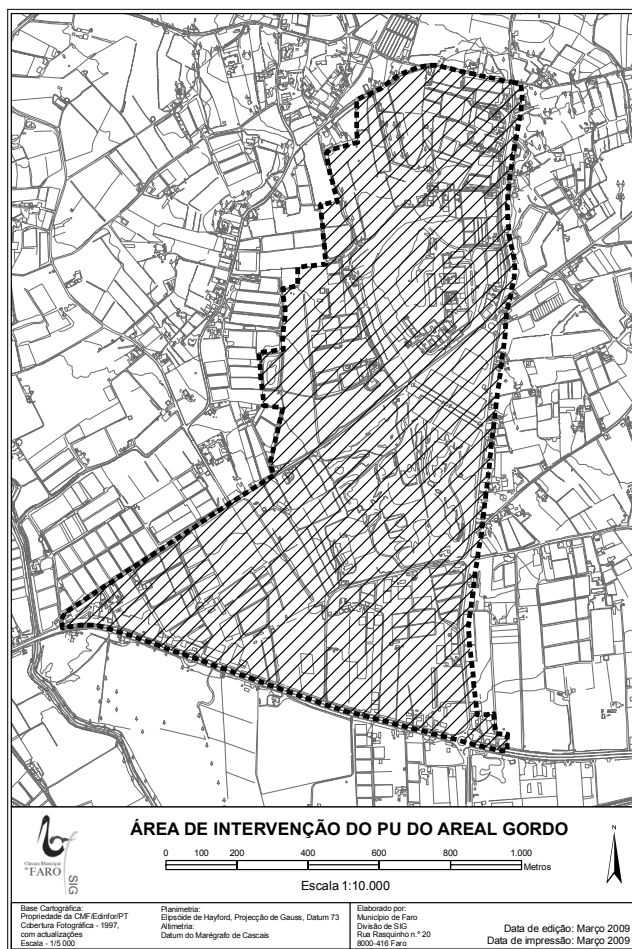
Dr. José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que foi deliberado por maioria, nas reuniões de câmara ordinárias públicas de 30 de Dezembro de 2008 e de 26 de Fevereiro de 2009, dar início à elaboração do Plano de Urbanização do Areal Gordo, mais foi deliberado nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, aprovar os termos de referência do PU AG que fundamentam a oportunidade de elaboração deste plano e fixam os respectivos objectivos e estabelecer um prazo global de 18 meses para a sua elaboração.

Foi ainda deliberado, sujeitar o PU AG a Avaliação Ambiental, estabelecer, para efeitos da elaboração deste plano o procedimento de concurso público, ou caso existam interessados a modalidade de contratualização nos termos do artigo 6.º A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma, estabelecer um período de 15 dias úteis para efeitos de participação preventiva, contados a partir do 8.º dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os termos de referência do PU AG podem ser consultados no Departamento de Urbanismo, durante a hora de expediente todos os dias úteis e na página da Internet www.cm-faro.pt. As participações deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal

de Faro entregues na Secretaria Central desta Câmara Municipal, remetidas por correio ou correio electrónico dpu.du@cm-faro.pt

4 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, José Apolinário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 6207/2009

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de encarregado operacional da carreira geral de assistente operacional, do mapa de pessoal

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04 de Março de 2009, em cumprimento do disposto no artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, se encontra aberto o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal desta Autarquia, na categoria de Encarregado Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na modalidade de Regime de Contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei 12-A/2008 de 27/02, conjugada com a Lei n.º 59/2008 de 11/09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

1 — Caracterização do posto de trabalho — Distribuição do trabalho a realizar pelas equipas operacionais; Registo e inserção de dados estatísticos; Apoio à elaboração dos diversos planos afectos ao Serviço de Protecção Civil; Apoio e distribuição na logística de ocorrências de Protecção Civil; Apoio na distribuição de meios e recursos, de acordo com o estipulado no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

2 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão possuir como habilitações literárias a Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

3 — Local de Trabalho e Vencimento:

3.1 — O local de trabalho situa-se no Gabinete de Protecção Civil desta Autarquia.

3.2 — O trabalhador será colocado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, a que corresponde o montante pecuniário de 837,60 €, no entanto, este valor está sujeito a negociação com a Autarquia e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de admissão, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a saber:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*.

8.2 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível nos Recursos Humanos ou no site da Câmara (www.cm-gondomar.pt — Município — normas), e entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou remetido via correio electrónico através do email — cmgondomar.drh@sapo.pt ou, ainda, remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Praça do Município — 4420-193 Gondomar;

8.3 — Documentos anexos à candidatura: Deverão ser anexos às candidaturas, sob pena de exclusão do procedimento concursal, os seguintes elementos: fotocópia do Bilhete de Identidade, fotocópia do certificado de habilitações e *curriculum vitae*, detalhado, actualizado.

O formulário tipo, se não estiver devidamente assinado será automaticamente excluído do procedimento concursal.

9 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção obrigatórios, a utilizar no processo de recrutamento são: Provas de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por força do previsto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9.1 — A Prova de Conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Esta prova reveste a forma escrita, terá a duração de duas horas.

Programa e legislação necessária à sua realização:

Lei n.º 59/2008 de 11/09, Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/01;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Lei de Bases da Protecção Civil — Lei n.º 27/2006, 3 de Julho;

Serviços Municipais de Protecção Civil — Lei n.º 65/2007, 12 de Novembro;

Competências da Autoridade Nacional de Protecção Civil — Decreto-Lei n.º 75/2007, 29 de Março;

Comissão Municipal de Protecção Civil — Resolução n.º 25/2008, 18 de Julho;

Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro — Decreto-Lei n.º 134/2006;

Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro — Decreto-Lei n.º 22/2006, 2 de Fevereiro;

Defesa da Floresta Contra Incêndios:

Decreto-Lei n.º 17/2009, 14 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 15/2009, 14 de Janeiro;

Portaria n.º 35/2009, 16 de Janeiro

Decreto-Lei n.º 94/2004, 22 de Abril

Queimas:

Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril;